
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003420
INTERESSADO: Escola Interamérica Fundamental
ASSUNTO: Renovação

DE: 31/08/2016

Parecer/Voto CEE/CEB N. 669/2017**1. Histórico**

A **Escola Interamérica Fundamental**, mantida pela Escola Interamérica Fundamental Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 04.744.468/0001-30, localizada na Rua C – 242, Qd. 557, Lt.16, N.42, Setor Jardim América, em Goiânia - GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho, o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução, fls. 03/04;
- ✓ CNPJ, fl. 05;
- ✓ Escrituração digital, fl. 06;
- ✓ Certidão negativa de débitos mobiliários, fl. 07/08;
- ✓ Certidão negativa de débitos federal e estadual, fls. 09/10;
- ✓ Contrato social, fls. 11/13;
- ✓ Alterações contratuais, fls. 14/18;
- ✓ Alvará vigilância sanitária, fl. 19;
- ✓ Documentação dos dirigentes, fls. 20/22;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento, fl.23;
- ✓ Laudo de conformidade do corpo de bombeiros, fls. 24/25;
- ✓ Comprovante de endereço, fl. 26;
- ✓ Regimento escolar, fls. 27/53;
- ✓ Síntese do currículo pleno, fls. 54/74;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 75/146;
- ✓ Nominata do corpo docente, fl. 148;
- ✓ Certificados de formação do corpo docente, fls. 149/189;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO N.: 201700044003420

DE: 31/08/2016

INTERESSADO: Escola Interamérica Fundamental

ASSUNTO: Renovação

- ✓ Descrição dos ambientes da unidade escolar, fl. 190;
- ✓ Dados estatísticos e demonstrativo de alunos por sala, fls.191/192;
- ✓ Calendário escolar, fls. 193/194;
- ✓ Matriz curricular, fl. 195;
- ✓ Acervo bibliográfico, fls. 196/231;
- ✓ Educacenso, fls. 232/233;
- ✓ Requerimento de anexo de novo PPP e Regimento escolar, fl.234;
- ✓ Laudo técnico, fls. 235/236;
- ✓ CNPJ, fl. 237;
- ✓ Descrição dos ambientes da unidade escolar, fl. 238;
- ✓ Dados estatísticos e demonstrativo de alunos por sala, fl. 239;
- ✓ Educacenso, fls. 240/241;
- ✓ Nominata de corpo docente, fl. 242;
- ✓ Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico e Regimento escolar, fl. 243;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 244/282;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 283/358.

2. Análise

A **Escola Interamérica Fundamental** obteve o credenciamento e a renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 1159/2013, com vigência até 31/12/2017.

A Escola possui uma biblioteca com 62,35 m², com mesa para estudos e três computadores para pesquisa de uso exclusivo dos alunos, e a relação do acervo perfaz o número de 9.025 livros literários, sistema de empréstimo e livros catalogados. Folha 235.

A Escola conta com auditório, quadras de esportes e pátios cobertos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003420

DE: 31/08/2016

INTERESSADO: Escola Interamérica Fundamental

ASSUNTO: Renovação

Contam também com Rádio Escola, Sala para aprendiz gourmet, sala de arte, cantinas e restaurante com refeitório.

O prédio dispõe de acessibilidade, inclusive elevador para PNEs, bem como banheiros adaptados.

Dados estatísticos: matriculados 586; aprovados: 192; folha 426.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Interamérica Fundamental**, mantida pela Escola Interamérica Fundamental Ltda, inscrita no CNPJ sob o N. 04.744.468/0001-30, localizada na Rua C – 242, Qd. 557, Lt.16, N.42, Setor Jardim América, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, da referida instituição, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003420

DE: 31/08/2016

INTERESSADO: Escola Interamérica Fundamental

ASSUNTO: Renovação

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”.

“Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003420

DE: 31/08/2016

INTERESSADO: Escola Interamérica Fundamental

ASSUNTO: Renovação

literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)".

É o voto

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.



Maria do Rosário Cassimiro
Conselheira Relatora, "ad hoc"

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>Uma comissão</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>669/2017</u>
GOIÂNIA,	<u>01</u> de <u>dezembro</u> de <u>2017</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>